

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da comissão de patrimônio do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Patrimônio Municipal**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de GUAJERU - BA, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis do Exercício.

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial no Final do Exercício, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor





Governo de

GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal
de Administração

Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, e secretário de Finanças, atestando que todos os bens encontram-se registrados no Livro Tombo e submetidos ao controle apropriado.

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- 1 ---Presidente: **Givalnildo Souza**
- 2 ---membro 01: **João Eduardo Figueiredo de Souza**
- 3 ---membro 02: **Florisvaldo Soares Silva**

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

